



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 12874/GAB/PM/JP/2020

02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887 de 20 de março de 2020, e mantido pelo Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o combate de surto pandêmico em nosso Município;

Considerando a disposição dos órgãos Federais e Estaduais em garantir referidos recursos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando o teor do Memorando n. 075/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 195.713,40** (cento e noventa e cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos), em virtude do Estado de Calamidade Pública, destinado ao reforço orçamentário, distribuídos as seguintes dotações:

1354	02 18 02	BLOCO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
	08.244.0008.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional	121.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	018 107	Coronavirus - COVID-19	



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1355	08.244.0009.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional	74.213,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	018 107	Coronavírus - COVID-19	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Governo Federal.

Art. 3º Os Créditos abertos por esse Decreto, poderão ser suplementados mediante a abertura de novos Créditos Extraordinários, conforme a necessidade de manutenção à assistência social a população do Município de Ji-Paraná durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda